



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2018

TERMO DE PRORROGAÇÃO E ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO DO CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA AS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DE FAMÍLIA.

Pelo presente instrumento, entre as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE MONTE ALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor **JOÃO PAULO DE CAMARGO VICTÓRIO RODRIGUES**, portador do CPF nº 019.880.818-66 e RG 8.448.326, e de outro lado, a empresa **“INSTITUTO INNOVARE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA - INGESP”**, já devidamente qualificados no contrato abaixo indicado, e, com arrimo no que dispõe o artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, tem justo e contratado o aditamento ao Contrato Administrativo n.º 59, de 2 de maio de 2018, nas condições e cláusulas seguintes, a que mutuamente se obrigam:

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1 - O prazo de duração do Contrato Administrativo n.º 59, de 2 de maio de 2018, fica prorrogado por mais 1 (um) mês, a contar do dia 2 de junho de 2018 e com término em 1º de julho de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – Ficam acrescidos ao Contrato Administrativo n.º 59, os quantitativos de serviços de um médico para as estratégias de Saúde da Família discriminados no presente termo, correspondendo ao valor de R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais), equivalente a 20% (vinte por cento) do valor inicial do contrato, conforme tabela abaixo:

Profissionais	Quant. Estimada	Carga horária semanal	Valor Unitário Estimado R\$	Valor Total estimado
Médicos Estratégia Saúde da Família	6	30 hs	R\$ 10.900,00	R\$ 65.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113



CLAUSULA TERCEIRA

3.1 – O valor total estimado do ajuste celebrado em 2 de maio de 2018, com a prorrogação produzida no presente termo, passa a ser de R\$ 119.900,00 (cento e dezenove mil e novecentos reais).

CLAUSULA QUARTA

4.1 – As despesas decorrentes do presente termo, correrão à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento programa para 2018 e identificada através do código:

02.07.03.00 10.301.0021.2.040 3.3.90.39.00

Ficha analítica nº 251

CLAUSULA QUINTA

5.1 - Permanecem em vigor, sem quaisquer alterações, todas as demais cláusulas e condições contratuais, desde que não se revelem conflitantes com o presente termo aditivo.

E por estarem as partes, justas e combinadas entre si, firmam o presente ao Contrato Administrativo nº 59/2018, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas, para que produza todos os efeitos legais.

Monte Alto, 30 de maio de 2018.

JOÃO PAULO DE CAMARGO VICTÓRIO RODRIGUES
CONTRATANTE

GERALDO CÉSAR DO ROSÁRIO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Luis Eduardo Arruda Soares
RG: 13.724.376

José Roberto de Andrade Salgueiro
RG: 21.336.470-0